



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Antonio Joaquim
Telefone: 3613-7531 / 7532 - Fax: 3613-7534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

PROCESSO : 3.425-8/2014 (AUTOS DIGITAIS)
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GESTOR : RAIMUNDO ZANON
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO 2014
RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

RELATÓRIO

Trata-se das **Contas Anuais de Governo**, relativas ao exercício de 2014, da **Prefeitura Municipal de Itaúba**, de responsabilidade do prefeito, **Sr. Raimundo Zanon**, submetidas à apreciação deste Tribunal de Contas do Estado, por força dos artigos 31, § § 1º e 2º da Constituição Federal, 210, inciso I, da Constituição Estadual, 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar 269/2007 (Lei Orgânica TCE-MT), 29, inciso I e 176, § 3º da Resolução Normativa 14/2007 (Regimento Interno TCE-MT).

A contabilidade do Município esteve sob a responsabilidade do Sr. Otávio Luiz Fiel (CRC 012107/0-2) no período de 1/1/ a 21/4/2014 e o Sr. Luiz Adriano da Silva (CRC 0162920-7) no período de 22/4 a 31/12/2014. Os responsáveis pela Unidade de Controle Interno foram a Sra. Rozimery Pereira Battisti no período de 1/1 a 21/4/2014 e o Sr. Luiz Adriano da Silva no período de 22/4 a 31/12/2014.

A Secretaria de Controle Externo desta relatoria, representada pelos auditores públicos externos, Srs. Paulo André Abreu Pereira e André Luiz de Campos Baracat, e pelo técnico de controle público externo, Sr. João Norberto de Barros Mayer, elaborou o relatório de auditoria (doc. 110787/2015) sobre as ações de governo do chefe do Poder Executivo Municipal, discriminando uma irregularidade:

Responsável: **Sr. Raimundo Zanon** (ordenador de despesas)

1) MB03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

1.1) Foi constatada pela equipe de auditoria divergência nos valores informados no sistema Aplic e os valores consolidados pelo Município relativos ao total da receita orçada, ao total da despesa autorizada e ao total de despesa orçamentária.
- Tópico - 8. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Posteriormente, com supedâneo no direito constitucional ao contraditório, notificou-se o gestor, mediante o ofício 1308/2015 (Sr. Raimundo Zanon, doc. 115547/2015), o qual apresentou suas justificativas, conforme documento digital protocolado neste Tribunal sob o número 173029/2015.

Após analisar os argumentos da defesa, a equipe técnica concluiu (doc.164496/2015) pelo saneamento da irregularidade inicialmente apontada.



Feitas essas pontuações, destacarei abaixo aspectos relevantes que foram extraídos dos relatórios técnicos, a saber:

1 - DO ORÇAMENTO

O Município de **Itaúba**, no exercício de 2014, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal 996/2013, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 17.600.000,00 (dezesete milhões e seiscentos mil reais) com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% das despesas (processo 682-3/2014).

Para melhor compreensão, demonstra-se abaixo os dados do orçamento de 2014, com as suas alterações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	% OF E OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO			
TODAS AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 17.600.000,00	R\$ 4.144.087,37	R\$ 909.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.159.087,37	R\$ 18.494.000,00	105,08%

Créditos Adicionais por período – Tabela à fl. 11 do relatório técnico (doc. 110787/2015).

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TOTAL
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIOS	
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 4.140.922,37	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.155.922,37
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 894.000,00	R\$ 0,00	R\$ 894.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 165,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165,00
	R\$ 4.144.087,37	R\$ 909.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.053.087,37

Créditos Adicionais por fonte de financiamento – Tabela à fl. 11 do relatório técnico (doc. 110787/2015).

Os créditos adicionais suplementares e especiais que foram abertos no exercício estão de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei 4.320/64 e na Lei Complementar 101/2000. Além disso, não foram abertos créditos adicionais extraordinários no exercício de 2014.

O quadro abaixo demonstra a série histórica da lei orçamentária do município, no período de 2010 a 2014:



Gabinete de Conselheiro
 Conselheiro Antonio Joaquim
 Telefone: 3613-7531 / 7532 - Fax: 3613-7534
 e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2010	2011	2012	2013	2014
Receita Estimada - R\$	R\$ 15.050.000,00	R\$ 15.075.000,00	R\$ 15.300.000,00	R\$ 15.300.000,00	R\$ 17.600.000,00
Variação %	-	0,16%	1,49%	0,00%	15,03%

Histórico do orçamento – Tabela à fl. 12 do relatório técnico (doc. 110787/2015).

A seguir, o resultado da execução orçamentária sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO LOA (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	%Execução/Previsão
0001	ACAO DO LEGISLATIVO	R\$ 750.000,00	R\$ 749.670,77	99,95%
0003	PROGRAMA DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0006	GESTAO PUBLICA RESPONSAVEL E TRANSPARENTE	R\$ 52.480,00	R\$ 32.239,00	61,43%
0007	FOMENTO A CULTURA E TURISMO	R\$ 268.771,64	R\$ 161.589,32	60,12%
0010	LIMPEZA CONSERVACAO E MELHORAMENTO DE LOGRADOUROS PUBLICOS	R\$ 254.000,00	R\$ 181.960,96	71,63%
0012	EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	R\$ 1.215.815,28	R\$ 629.663,34	51,78%
0013	RENOVACAO FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 28.596,60	R\$ 27.097,60	94,75%
0016	GESTÃO DE BENEFÍCIOS	R\$ 784.000,00	R\$ 308.159,13	39,30%
0017	GESTAO ADMINISTRATIVA	R\$ 3.814.183,03	R\$ 3.661.335,81	95,99%
0019	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	R\$ 181.750,00	R\$ 181.100,00	99,64%
0022	PASEP	R\$ 166.866,29	R\$ 166.839,29	99,98%
0023	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	R\$ 96.700,00	R\$ 96.682,34	99,98%
0024	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	R\$ 262.111,00	R\$ 204.395,96	77,98%
0025	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	R\$ 921.883,61	R\$ 914.823,36	99,23%
0027	GESTAO DA POLITICA DO ESPORTE E LAZER	R\$ 233.801,22	R\$ 231.132,17	98,85%
0028	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	R\$ 2.342.261,98	R\$ 2.320.663,84	99,07%
0029	COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO	R\$ 206,35	R\$ 0,00	0,00%
0030	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA	R\$ 501.046,40	R\$ 483.083,78	96,41%
0031	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	R\$ 74.438,40	R\$ 0,00	0,00%
0032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	R\$ 1.714.801,18	R\$ 1.640.674,71	95,67%



Gabinete de Conselheiro
 Conselheiro Antonio Joaquim
 Telefone: 3613-7531 / 7532 - Fax: 3613-7534
 e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO LOA (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	%Execução/Previsão
0033	PROTECAO SOCIAL BASICA	R\$ 1.151.679,94	R\$ 1.108.375,92	96,24%
0035	FOMENTO A PSICULTURA	R\$ 7.160,69	R\$ 0,00	0,00%
0036	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO DAE	R\$ 350.250,19	R\$ 279.078,44	79,67%
0038	MERENDA ESCOLAR	R\$ 155.857,29	R\$ 155.857,29	100,00%
0039	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	R\$ 274.230,83	R\$ 274.230,83	100,00%
0040	GESTAO DO FUNDEB	R\$ 2.439.457,62	R\$ 2.416.978,43	99,07%
0041	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 346.810,46	R\$ 343.136,62	98,94%
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 24.840,00	R\$ 0,00	0,00%
		R\$ 18.494.000,00	R\$ 16.568.768,91	2.015,68%

Tabelas às fls. 13/14 do relatório técnico (doc. 110787/2015).

2 - DAS RECEITAS

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram **R\$ 17.043.810,60** (dezesete milhões, quarenta e três mil, oitocentos e dez reais e sessenta centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:



Gabinete de Conselheiro
 Conselheiro Antonio Joaquim
 Telefone: 3613-7531 / 7532 - Fax: 3613-7534
 e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

ORIGEM	VALOR PREVISTO R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
RECEITAS CORRENTES	R\$ 17.525.000,00	R\$ 18.079.545,74	103,16%
Receita Tributária	R\$ 1.120.000,00	R\$ 2.182.377,45	194,85%
Receita de Contribuições	R\$ 897.000,00	R\$ 497.453,04	55,45%
Receita Patrimonial	R\$ 178.000,00	R\$ 370.932,75	208,38%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 254.000,00	R\$ 405.828,78	159,77%
Transferências Correntes	R\$ 15.001.000,00	R\$ 14.403.322,33	96,01%
Outras Receitas Correntes	R\$ 75.000,00	R\$ 219.631,39	292,84%
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.894.000,00	R\$ 986.141,11	52,06%
Operação de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferência de capital	R\$ 1.870.000,00	R\$ 986.141,11	52,73%
Outras receitas de capital	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00	0,00%
DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 1.819.000,00	-R\$ 2.021.876,25	111,15%
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	-R\$ 1.819.000,00	-R\$ 2.021.876,25	111,15%
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 17.600.000,00	R\$ 17.043.810,60	96,84%

Resultado da arrecadação orçamentária – Tabela à fl. 53 do relatório técnico (doc. 110787/2015).

Comparando as receitas previstas (R\$ 17.600.000,00) com as receitas efetivamente arrecadadas (R\$ 17.043.810,60), verifica-se déficit de arrecadação na ordem de **R\$556.189,40** (quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

As receitas tributárias próprias arrecadadas (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes totalizaram **R\$ 2.427.668,83** (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), de acordo com o demonstrativo a seguir:

Receita Tributária Própria	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita
Impostos	R\$ 1.050.000,00	R\$ 2.128.410,55	87,67%
IPTU	R\$ 70.000,00	R\$ 97.717,43	4,02%
IRRF	R\$ 230.000,00	R\$ 258.633,78	10,65%
ISSQN	R\$ 600.000,00	R\$ 1.269.760,60	52,30%
ITBI	R\$ 150.000,00	R\$ 502.298,74	20,69%
Taxas	R\$ 70.000,00	R\$ 53.966,90	2,22%
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



Gabinete de Conselheiro
 Conselheiro Antonio Joaquim
 Telefone: 3613-7531 / 7532 - Fax: 3613-7534
 e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

Receita Tributária Própria	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 220.000,00	R\$ 85.252,62	3,51%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 8.000,00	R\$ 25.494,33	1,05%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 25.000,00	R\$ 130.460,81	5,37%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 14.000,00	R\$ 4.083,62	5,37%
TOTAL	R\$ 1.387.000,00	R\$ 2.427.668,83	

Receita Tributária Própria - Tabela às fls. 54/55 do relatório técnico (doc. 110787/2015).

3 - DAS DESPESAS

As despesas realizadas (empenhadas) pelo município, no exercício, totalizaram **R\$ 16.568.768,91** (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).

4 - DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A equipe técnica, comparando as receitas arrecadadas (R\$ 17.043.810,60) com as despesas realizadas (R\$ 16.568.768,91), extraiu um superávit de execução orçamentária de **R\$ 475.041,69** (quatrocentos e setenta e cinco mil, quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Além disso, os auditores destacaram o histórico da execução orçamentária de 2010 a 2014:

	2010	2011	2012	2013	2014
Receita Arrecadada	R\$ 12.011.593,20	R\$ 13.610.613,32	R\$ 15.090.219,67	R\$ 15.024.171,04	R\$ 17.043.810,60
Despesas Realizadas	R\$ 12.479.718,00	R\$ 12.503.018,20	R\$ 14.784.981,11	R\$ 15.829.331,04	R\$ 16.568.768,91
Resultado Orçamentário (R\$)	-R\$ 468.124,80	R\$ 1.107.595,12	R\$ 305.238,56	-R\$ 805.160,00	R\$ 475.041,69

Resultado da Execução Orçamentária - Tabela à fl. 16 do relatório técnico (doc. 110787/2015).

5 - DÍVIDA PÚBLICA

Não houve dívida consolidada líquida, em 31/12/2014, conforme quadro abaixo:



Gabinete de Conselheiro
 Conselheiro Antonio Joaquim
 Telefone: 3613-7531 / 7532 - Fax: 3613-7534
 e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida Consolidada	R\$ 5.671,30
(b) Ativo Disponível	R\$ 3.870.723,83
(c) Haveres financeiros	R\$ 0,00
(d) Disponibilidade Previdenciária	R\$ 2.760.886,27
(e) Restos a Pagar Processados	R\$ 1.101.357,57
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	R\$ 8.479,99
DCL - dívida consolidada líquida	R\$ 0,00

Dívida Consolidada Líquida – Tabela à fl. 52 do relatório técnico (doc. 110787/2015).

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de **R\$ 3.870.723,83** (três milhões, oitocentos e setenta mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos).

6- DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

6.1- Aplicação no Ensino (CF)

Receita Base (art. 212, CF) = **R\$ 12.407.653,46** (doze milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Aplicação	Valor Aplicado- R\$	% Aplicado	Limite mínimo sobre Receita Base (%)	Situação
Ensino (art. 212, <i>caput</i> , CF)	3.255.351,08	26,23	25,00	Regular

O município aplicou na manutenção e desenvolvimento do **ensino** o equivalente a **26,23%** do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212, da Constituição Federal.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2010 a 2014, indica que o município vem cumprindo a exigência constitucional, consoante a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2010	2011	2012	2013	2014
Aplicado - %	33,60%	33,87%	51,93%	33,82%	26,23%

Tabela à fl. 23 do relatório técnico (doc. 110787/2015).

6.2- Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007)



Receita FUNDEB - R\$	Valor Aplicado - R\$	% Aplicado	Limite mínimo (%)	Situação
1.846.164,93	1.471.096,43	79,68	60	Regular

O município aplicou na valorização e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública o valor equivalente a **79,68%** dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, cumprindo as determinações contidas nos artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007.

Apresenta-se a seguir a porcentagem aplicada na remuneração dos profissionais do magistério, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2010	2011	2012	2013	2014
Aplicado - %	70,32%	60,11%	74,07%	75,31%	79,68%

Tabela à fl. 24 do relatório técnico (doc. 110787/2015).

6.3- Gastos com Saúde (ADCT DA CF)

Receita Base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
12.407.653,46	1.919.044,83	15,46	15	Regular

Em despesas com ações e serviços públicos de saúde foi aplicado o equivalente a **15,46%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, conforme dispõem os artigos 198, § 3º da CF e 7º da Lei Complementar 141/2012.

Destaca-se que, no período 2010 a 2014, os gastos com ações e serviços públicos de saúde atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme quadro ilustrativo:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2010	2011	2012	2013	2014
Aplicado - %	21,40%	23,69%	18,86%	23,39%	15,46%

Tabela à fl. 27 do relatório técnico (doc. 110787/2015).

6.4- Repasse para o Poder Legislativo - art. 29-A da CF

Valor Receita Base - R\$	Valor Repassado - R\$	% Sobre a receita base	Limite Máximo (%)	Situação
10.908.022,06	750,000,00	6,87	7	Regular



Como se nota, os repasses efetuados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo observaram o limite máximo estabelecido no art. 29-A, inciso I, da CF/88 (art. 29-A, § 2º, inciso I, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF) e ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

A porcentagem dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2010 a 2014, manteve-se dentro do limite máximo permitido, como se nota a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2010	2011	2012	2013	2014
Limite máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,88%	6,92%	6,78%	6,96%	6,87%

Tabela à fl. 43 do relatório técnico (doc. 110787/2015).

6.5 – Pessoal

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o município apresentou o seguinte resultado com Gastos de Pessoal:

RCL = R\$ 15.645.469,07 (quinze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sete centavos).

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limites Legais (%)	Situação
Executivo	7.312.502,68	46,73	54	Regular
Legislativo	444.097,92	2,83	6	Regular
Município	7.756.600,60	49,56	60	Regular

De acordo com o demonstrativo acima, extrai-se que, em 2014, a despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de **46,73%** do total da receita corrente líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea “b”, do inc. III, do art. 20, da Lei Complementar 101/2000.

Para que não subsistam dúvidas sobre a legitimidade dos percentuais descritos no parágrafo anterior, pontuo que essas informações foram extraídas dos quadros 4.1, 4.4 e 4.5 dos Anexos das contas anuais de Governo do Município de Itaúba, exercício de 2014.

7 - DOS RESULTADOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

7.1- Indicadores da Educação - rede municipal

Com o intuito de aferir o desempenho e a efetividade das políticas públicas na área de educação do município, este Tribunal estabeleceu como parâmetro um conjunto de dez indicadores de resultados, de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

Tabela - Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. Comparação Média Brasil

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2014				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2013			VARIÇÃO 2014/2013 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE_	OBS.	INDICADOR_	SCORE	OBS	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2013)	52,93	52,56	0	I	60,43	1	I	86,97%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2013)	7,40	5,20	1	I	11,10	0	I	46,84%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2013)	13,30	0,00	1	I	-2,00	N/I	I	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2013)	1,50	0,20	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2013)	4,70	0,00	1	I	-2,00	N/I	I	0,00%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2013)	18,70	7,20	1	I	14,40	1	I	50,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2013)	49,23	0,00	1	I	100,00	0	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2013)	49,57	100,00	0	I	100,00	0	I	100,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2013)	52,65	-1,00	N/A	N/A	-1,00	N/A	N/A	100,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2013)	50,19	-1,00	N/A	N/A	-1,00	N/A	N/A	100,00%

Tabela à fl. 25 do relatório técnico (doc. 110787/2015).

Legenda:

- Escore 1 - quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 - quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 - quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em



que o indicador será considerado no cômputo final do índice (Obs. = 0)

- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não- válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice.

A partir da tabela acima, é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira, bem como a evolução do próprio desempenho em relação à avaliação anterior.

Análise dos Resultados do Município:

Em relação à média Brasil:

É próprio visualizar, com base na tabela acima, que o índice total do município, que é a soma dos escores de cada indicador , totalizou 7,5. Isso significa que, dos oito indicadores avaliados, o município está acima da média brasileira em seis.

Comparando com a avaliação do ano anterior, verifica-se que houve uma melhora no índice, pois o município esteve melhor que a média Brasil apenas em três indicadores.

Em relação aos próprios índices anteriores:

Em relação ao seu próprio desempenho anterior, destaca-se que o município piorou em dois indicadores.

Os indicadores que pioraram e para os quais o município deve implementar políticas públicas com o fim de obter melhorias foram os seguintes: (Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil e Taxa de Abandono - Rede Municipal - até a 4ª Série).

7.2 – Indicadores da Saúde

Apresenta-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de saúde do município, sendo que foram adotados para avaliação os mesmos critérios utilizados na educação.

Os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

Tabela - Resultados de políticas públicas. Saúde. Comparação Média Brasil.



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2014				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2013			VARIACÃO 2014/2013 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE	OBS	INDICADOR	SCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2012)	7,08	22,73	0	I	14,71	0	I	154,52%
Taxa de Mortalidade Infantil (2012)	13,46	34,09	0	I	14,71	0	I	231,74%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2012)	61,69	64,77	1	I	75,00	1	I	86,36%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2013)	22,30	30,73	0	I	33,52	0	I	91,67%
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2012)	51,65	0,00	1	I	22,30	1	I	0,00%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2013)	1,52	25,96	0	I	22,76	0	I	114,06%
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2013)	0,48	0,94	1	I	0,76	1	I	123,68%
Taxa de Incidência de Dengue (2013)	722,38	4.011,33	0	I	1.069,88	0	I	374,93%
Incidência de Tuberculose em todas as formas (2013)	35,94	23,60	1	I	0,00	1	I	0,00%
Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2013)	94,06	132,84	1	I	0,00	1	I	0,00%

Tabela à fl. 28 do relatório técnico (doc. 110787/2015).

Legenda:

- Score 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Score 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Score 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Score 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice (Obs. = 0);
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não- válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice.

A partir da tabela acima, é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira, bem como a evolução do próprio desempenho em relação à avaliação anterior.



Análise dos Resultados do Município:

Em relação à média Brasil:

O índice total do município, que é a soma dos escores de cada indicador, calculado conforme legenda da tabela, totalizou 5. Isso significa que, dos dez indicadores avaliados, o município está melhor que a média brasileira em cinco.

Comparando com a avaliação do ano anterior, verifica-se que o município manteve o mesmo índice com cinco indicadores.

Em relação aos próprios índices anteriores:

Em relação ao seu próprio desempenho anterior, visualiza-se que o município piorou em 6 indicadores.

Os indicadores que pioraram e para os quais o município deve implementar políticas públicas com o fim de obter melhorias foram os seguintes: Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2012); Taxa de Mortalidade Infantil (2012); Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2012); Taxa de Detecção de Hanseníase (2013); Taxa de Incidência de Dengue (2013) e, Incidência de Tuberculose todas as formas (2013).

8 – ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL

Trata-se de uma ferramenta que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiados pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

O indicador final é o resultado da média ponderada de cinco índices: Índice da Receita Própria Tributária (indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes); Índice da Despesa com Pessoal (representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal); Índice de Investimentos (acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida); Índice de Liquidez (revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros); Índice do Custo da Dívida (avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores); e IGFM Resultado Orçamentário do RPPS (avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário).

Apresenta-se a seguir o desempenho do Município de Itaúba no período de 2011 a 2014:



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Antonio Joaquim
Telefone: 3613-7531 / 7532 - Fax: 3613-7534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

Exercício	IGF - Receita própria	IGF - Gasto de Pessoal	IGF - Liquidez	IGF - Investimento	IGF - Custo Dívida	IGF Geral	Ranking
2011	0,80	0,87	0,78	0,66	0,00	0,72	25
2012	0,84	0,81	0,88	1,00	0,00	0,80	7
2013	0,97	0,53	0,32	0,80	0,00	0,60	36
2014	1,00	0,52	0,47	0,00	0,00	0,53	74

Tabela à fl. 6 do relatório técnico (doc. 110787/2015).

Legenda:

Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,8 pontos.

Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos.

Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos.

Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,4 pontos.

O Índice de Gestão Fiscal (IGFM) - IGF Geral no exercício de 2014 totalizou 0,53, o que demonstra que o município alcançou o Conceito C (Gestão em Dificuldade). No que concerne ao Ranking MT, ele ocupa a 74ª (septuagésima terceira) posição, apresentando uma considerável piora em relação aos anos anteriores.

9 - TRANSPARÊNCIA

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único da LRF).

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º da LRF).

As contas apresentadas pelo chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49 da LRF).

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados, estando em desconformidade com o art. 48 da LRF.

Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação e nos prazos legais (art. 37 da CF e art. 6º, XIII da Lei 8.666/93).

10 - DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 5.799/2015 (doc. 166508/2015), subscrito pelo procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou:

“a) pela deliberação de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Itaúba, referente ao exercício de 2014, nos



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Antonio Joaquim
Telefone: 3613-7531 / 7532 - Fax: 3613-7534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 269/2007, sob a administração do **Sr. Raimundo Zonan**;

b) pela **recomendação** para que o Legislativo Municipal determine à atual gestão do Poder Executivo para que:

b.1) que aperfeiçoe as **políticas públicas de saúde**:

b.1.1) identificando os fatores que causaram os baixos índices nos indicadores da saúde, em especial aos seguintes indicadores: Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2012); Taxa de Mortalidade Infantil (2012); Taxa de Detecção de Hanseníase (2013); Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2013); Taxa de Incidência de Dengue (2013); Incidência de Tuberculose todas as formas (2013); Cobertura - Imunizações: Pentavalente (2013);

b.1.2) desenvolvendo políticas de saúde voltadas para a melhoria desses índices, mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da média Brasil;

b.1.3) fazendo constar explicitamente nas Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para adequar os referidos índices aos níveis da média Brasil;

b.2) que envide esforços no sentido da manutenção dos índices alcançados na **educação** municipal, dando especial atenção à Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2013); Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2013);”

É o relatório.

Tribunal de Contas, 18 de setembro de 2015.

(assinatura digital)¹
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.